



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE Nº 62/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **FERMAK COMERCIAL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, cadastrada no CNPJ nº 00.643.351/0001-10, com endereço na Avenida Pinheiro Machado, nº 1.024, Centro, CEP 99300-000, Soledade, Rio Grande do Sul, por meio de seu representante legal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Pregão Presencial Registro de Preços de nº 18/2018*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Pregão Presencial Registro de Preços de nº 18/2018*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos seguintes itens:

Lote 01					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. R\$
1	01,00	5.000,00	und	Abraçadeira tipo D 3/4" com parafusos	1,10
2	01,00	5.000,00	und	Abraçadeira de nylon 3,6 x 100mm	0,09
3	01,00	5.000,00	und	Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm	0,09
4	01,00	5.000,00	und	Abraçadeira metálica regulável 19-27mm	0,99
5	01,00	5.000,00	und	Abraçadeira metálica tipo U 1.1/4"	1,29
Valor total unitário do Lote = R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).					
Lote 02					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC 20mm	0,80
2	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC 25mm	1,00
3	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC 32mm	1,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC 40mm	3,50
5	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC 50mm	4,12
6	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC 60mm	8,27
7	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 20 mm	9,90
8	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 25 mm	10,42
9	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 32 mm	16,70
10	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 40 mm	26,90
11	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 50 mm	33,99
12	01,00	10.000,00	und	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 60 mm	47,90
13	01,00	10.000,00	br	Cano PVC Soldável 20mm barra com 6 metros	10,90
14	01,00	10.000,00	br	Cano PVC Soldável 25mm barra com 6 metros	12,90
15	01,00	10.000,00	br	Cano PVC Soldável 32mm barra com 6 metros	34,00
16	01,00	10.000,00	br	Cano PVC Soldável 40mm barra com 6 metros	49,90
17	01,00	10.000,00	br	Cano PVC Soldável 50mm barra com 6 metros	54,99
18	01,00	10.000,00	br	Cano PVC Soldável 60mm barra com 6 metros	60,59
19	01,00	10.000,00	und	CAP PVC Soldável 20 mm	1,03
20	01,00	10.000,00	und	CAP PVC Soldável 25 mm	1,24
21	01,00	10.000,00	und	CAP PVC Soldável 32 mm	1,85
22	01,00	10.000,00	und	CAP PVC Soldável 40 mm	4,50
23	01,00	10.000,00	und	CAP PVC Soldável 50 mm	5,67
24	01,00	10.000,00	und	CAP PVC Soldável 60 mm	9,90
25	01,00	10.000,00	und	Curva soldável de PVC 20mm	2,06
26	01,00	10.000,00	und	Curva soldável de PVC 25mm	2,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

27	01,00	10.000,00	und	Curva soldável de PVC 32mm	3,43
28	01,00	10.000,00	und	Curva soldável de PVC 40mm	6,08
29	01,00	10.000,00	und	Curva soldável de PVC 50mm	11,33
30	01,00	10.000,00	und	Curva soldável de PVC 60mm	17,64
31	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 100mm	4,99
32	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 150mm	21,50
33	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 20mm	0,68
34	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 25mm	0,90
35	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 32mm	1,99
36	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 40mm	4,99
37	01,00	10.000,00	und	Joelho soldável de PVC 50mm	5,14
38	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 20mm	7,25
39	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 25mm	10,90
40	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 32mm	16,58
41	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 40mm	18,68
42	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 50mm	19,12
43	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 60mm	23,38
44	01,00	10.000,00	und	Luva Soldável de PVC 20mm	0,90
45	01,00	10.000,00	und	Luva soldável de PVC 25mm	0,99
46	01,00	10.000,00	und	Luva soldável de PVC 32mm	1,55
47	01,00	10.000,00	und	Luva Soldável de PVC 40mm	3,59
48	01,00	10.000,00	und	Luva soldável de PVC 50mm	3,99
49	01,00	10.000,00	und	Luva soldável de PVC 60mm	4,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

50	01,00	10.000,00	und	Redução soldável de PVC 20mm	1,05
51	01,00	10.000,00	und	Redução soldável de PVC 25mm	0,62
52	01,00	10.000,00	und	Redução soldável de PVC 32mm	1,55
53	01,00	10.000,00	und	Redução soldável de PVC 40mm	2,99
54	01,00	10.000,00	und	Redução soldável de PVC 50mm	5,05
55	01,00	10.000,00	und	Redução soldável de PVC 60mm	13,35
56	01,00	10.000,00	und	Registro de esfera soldável de PVC 20mm	5,99
57	01,00	10.000,00	und	Registro de esfera soldável de PVC 25mm	5,50
58	01,00	10.000,00	und	Registro de esfera soldável de PVC 32mm	14,90
59	01,00	10.000,00	und	Registro de esfera soldável de PVC 40mm	18,90
60	01,00	10.000,00	und	Registro de esfera soldável de PVC 50mm	19,90
61	01,00	10.000,00	und	Registro de esfera soldável de PVC 60mm	51,07
62	01,00	10.000,00	und	TE Soldável de PVC 20mm	0,90
63	01,00	10.000,00	und	TE Soldável de PVC 25mm	0,99
64	01,00	10.000,00	und	TE Soldável de PVC 32mm	2,99
65	01,00	10.000,00	und	TE Soldável de PVC 40mm	7,11
66	01,00	10.000,00	und	TE Soldável de PVC 50mm	8,76
67	01,00	10.000,00	und	TE Soldável de PVC 60mm	20,50

Valor total unitário do Lote = R\$ 789,82 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Lote 03

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	2.000,00	und	Espuma expansiva 300ml	13,90
2	01,00	2.000,00	und	Espuma expansiva 485ml	14,90
3	01,00	2.000,00	und	Espuma expansiva 500ml	16,90

Valor total unitário do Lote = R\$ 45,69 (quarenta e cinco reais com sessenta e nove centavos).

Lote 04

Item	Qtd.	Qtd.	Und	Descrição	V. Un.
------	------	------	-----	-----------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	Mín.	Máx.			(R\$)
1	01,00	10.000,00	kg	Arame galvanizado comercial BWG 16 1,65mm	12,49
2	01,00	10.000,00	kg	Arame galvanizado nº 12	10,90
3	01,00	10.000,00	kg	Arame galvanizado nº 16	10,99
4	01,00	10.000,00	kg	Arame galvanizado nº 18	12,60
5	01,00	10.000,00	kg	Arame queimado nº 12	8,14
6	01,00	10.000,00	kg	Arame queimado nº 16	10,99
7	01,00	10.000,00	kg	Arame queimado nº 18	12,60

Valor total unitário do Lote = R\$ 78,71 (setenta e oito reais com setenta e um centavos).

Lote 07

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	500,00	und	Broca para concreto 06 mm.	6,70
2	01,00	500,00	und	Broca para concreto 06,5 mm.	6,75
3	01,00	500,00	und	Broca para concreto 07 mm.	8,49
4	01,00	500,00	und	Broca para concreto 08 mm.	10,50
5	01,00	500,00	und	Broca para concreto 09 mm.	12,90
6	01,00	500,00	und	Broca para concreto 10 mm.	13,12
7	01,00	500,00	und	Broca para concreto 12 mm.	19,00
8	01,00	500,00	und	Broca para concreto 13 mm.	21,99
9	01,00	500,00	und	Broca para madeira com três pontas, 03 mm.	1,93
10	01,00	500,00	und	Broca para madeira com três pontas, 04 mm.	2,06
11	01,00	500,00	und	Broca para madeira com três pontas, 05 mm.	2,36
12	01,00	500,00	und	Broca para madeira com três pontas, 06 mm.	2,69
13	01,00	500,00	und	Broca para madeira com três pontas, 08 mm.	3,69
14	01,00	500,00	und	Broca para madeira com três pontas, 10 mm.	5,27

Valor total unitário do Lote = R\$ 117,45 (cento e dezessete reais com quarenta e cinco centavos).

Lote 09

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	10.000,00	und	Bandeja para pintura grande	6,09
2	01,00	10.000,00	und	Bandeja para pintura média	5,75
3	01,00	10.000,00	und	Brocha trincha retangular 15,5 cm x 5,5 cm	4,56
4	01,00	10.000,00	und	Brocha trincha retangular 18 cm x 8 cm.	3,90
5	01,00	10.000,00	Fl	Lixa d'água grão nº 100.	2,20
6	01,00	10.000,00	Fl	Lixa d'água grão nº 120.	2,15
7	01,00	10.000,00	Fl	Lixa d'água grão nº 220.	2,16
8	01,00	10.000,00	Fl	Lixa d'água grão nº 60.	2,19
9	01,00	10.000,00	Fl	Lixa d'água grão nº 80.	2,16
10	01,00	10.000,00	m	Lixa grão nº 100	3,50
11	01,00	10.000,00	m	Lixa grão nº 120.	3,87
12	01,00	10.000,00	m	Lixa grão nº 220.	3,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

13	01,00	10.000,00	m	Lixa grão nº 60.	3,69
14	01,00	10.000,00	m	Lixa grão nº 80.	3,78
15	01,00	10.000,00	Lta	Massa corrida acrílica - 0,9 L	12,42
16	01,00	10.000,00	gl	Massa corrida acrílica - 3,6 L	29,42
17	01,00	10.000,00	Lta	Massa corrida acrílica - 18 L	119,36
18	01,00	10.000,00	und	Massa corrida PVA - 0,9 L	9,90
19	01,00	10.000,00	gl	Massa corrida PVA - 3,6 L	20,26
20	01,00	10.000,00	gl	Massa corrida PVA - 18 L	99,90
21	01,00	10.000,00	und	Massa de calafetar 350g	9,99
22	01,00	10.000,00	sc	Massa fina, para reboco, saco com 20kg.	8,90
23	01,00	10.000,00	und	Pincel para pintura 01"	2,60
24	01,00	10.000,00	und	Pincel para pintura 02"	4,10
25	01,00	10.000,00	und	Pincel para pintura 1/2"	1,62
26	01,00	10.000,00	und	Pincel para pintura 2.1/2"	4,97
27	01,00	10.000,00	und	Rolo de lâ 09 cm com cabo	9,92
28	01,00	10.000,00	pç	Rolo de lâ 15cm c/ cabo	10,50
29	01,00	10.000,00	und	Rolo de lâ 23cm c/ cabo	14,15
30	01,00	10.000,00	und	Trincha 01"	5,20
31	01,00	10.000,00	und	Trincha 02"	6,90
32	01,00	10.000,00	und	Trincha 1/2"	4,48
33	01,00	10.000,00	und	Trincha 2.1/2"	6,90

Valor total unitário do Lote = R\$ 430,99 (quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

Lote 10

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	5.000,00	tb	Adesivo de contato 200gr	11,89
2	01,00	5.000,00	tb	Adesivo de contato 730gr	29,90
3	01,00	5.000,00	tb	Cola Cascorez extra forte 1kg	22,00
4	01,00	5.000,00	tb	Cola PVC 175g	11,90
5	01,00	5.000,00	tb	Cola PVC 75g	6,99
6	01,00	5.000,00	m	Manta asfáltica com alumínio autoadesiva, largura de 45 cm	22,50
7	01,00	5.000,00	und	Pistola aplicadora de silicone 280 gr	49,99
8	01,00	5.000,00	tb	Selante com alumínio de vedação de calha PU40 280 gr	14,50
9	01,00	5.000,00	tb	Silicone incolor 280 gr	12,00

Valor total unitário do Lote = R\$ 181,67 (cento e oitenta e um reais com sessenta e sete centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

centavos).					
Lote 12					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	10.000,00	m	Cabo de aço plastificado 3,2 - 1/8 06 x 07 m	3,49
2	01,00	10.000,00	und	Clips p/ cabo de aço 1/8"	5,96
3	01,00	10.000,00	kg	Corrente 04 mm 5/32 zb curta	7,49
4	01,00	10.000,00	kg	Corrente 12,5mm - 1/2 zb curta	48,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 65,84 (sessenta e cinco reais com oitenta e quatro centavos).					
Lote 13					
1	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 20mm	8,99
2	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 25mm	11,90
3	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 30mm	13,21
4	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 35mm	18,66
5	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 40mm	18,89
6	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 45mm	21,90
7	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 50mm	29,67
8	01,00	2.500,00	und	Cadeado latonado 60mm	52,94
Valor total unitário do Lote = R\$ 176,16 (cento e setenta e seis reais com dezessete centavos).					
Lote 16					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	10.000,00	und	Curva PVC Esgoto 100mm	18,44
2	01,00	10.000,00	und	Curva PVC Esgoto 150mm	19,80
3	01,00	10.000,00	und	Curva PVC Esgoto 40mm	3,08
4	01,00	10.000,00	und	Curva PVC esgoto 50mm	7,42
5	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC 100mm	4,99
6	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC 150mm	47,37
7	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC 25mm	0,26
8	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC 32mm	1,14
9	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC 40mm	2,16
10	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC 50mm	2,09
11	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC com rosca 20mm	1,82
12	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC com rosca 25mm	0,96
13	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC misto 20 mm x 1/2	1,65
14	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC misto 25 mm x 3/4	2,58
15	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC misto 25 mm x 1/2	2,05
16	01,00	10.000,00	und	Joelho de PVC misto 25mm x 20mm	2,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

17	01,00	10.000,00	und	Luva de união galvanizada 20mm	14,15
18	01,00	10.000,00	und	Luva de união galvanizada 25mm	21,09
19	01,00	10.000,00	und	Luva de união galvanizada 32mm	23,31
20	01,00	10.000,00	und	Luva de união galvanizada 40mm	30,61
21	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 50mm	33,46
22	01,00	10.000,00	und	Luva de correr soldável de PVC 60mm	40,00
23	01,00	10.000,00	und	Luva galvanizada 1.1/4"	17,89
24	01,00	10.000,00	und	Registro de gaveta 20mm	35,90
25	01,00	10.000,00	und	Registro de gaveta 25mm	21,98
26	01,00	10.000,00	und	Registro de PVC 20mm	8,55
27	01,00	10.000,00	und	Registro de PVC 25mm	8,12
28	01,00	10.000,00	und	TE PVC 100mm	9,99
29	01,00	10.000,00	und	TE PVC 150mm	48,93
30	01,00	10.000,00	und	TE PVC 40mm	2,99
31	01,00	10.000,00	und	TE PVC 50mm	5,99
32	01,00	10.000,00	und	TE Redução 45° 100x40mm	7,81
33	01,00	10.000,00	und	TE Redução 45° 100x50mm	7,81
34	01,00	10.000,00	und	TE Redução 90° 100x40mm	5,44
35	01,00	10.000,00	und	TE Redução 90° 100x50mm	5,44
36	01,00	10.000,00	m	Tubo de esgoto PVC 100mm	7,14
37	01,00	10.000,00	m	Tubo de esgoto PVC 150mm	21,83
38	01,00	10.000,00	m	Tubo de esgoto PVC 40mm	3,21
39	01,00	10.000,00	br	Tubo de esgoto PVC 40mm barra com 6 metros	19,26
40	01,00	10.000,00	m	Tubo de esgoto PVC 50mm	5,09
41	01,00	10.000,00	br	Tubo de esgoto PVC 100mm barra com 06 metros	42,84
42	01,00	10.000,00	br	Tubo de esgoto PVC 150mm barra com 06 metros	130,98
43	01,00	10.000,00	br	Tubo de esgoto PVC 50mm barra com 06 metros	30,54
44	01,00	10.000,00	m	Tubo galvanizado 1.1/4"	32,40

Valor total unitário do Lote = R\$ 761,14 (setecentos e sessenta e um reais com quatorze centavos).

Lote 17

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	10.000,00	und	Canto externo para moldura de PVC	2,69
2	01,00	10.000,00	m²	Forro PVC 10 x 7 mm frizado	13,99
3	01,00	10.000,00	br	Rodaforro de PVC barra com 6 metros	24,90
4	01,00	10.000,00	br	Rodapé de PVC barra com 06 metros	17,90

3 mt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Valor total unitário do Lote = R\$ 59,48 (cinquenta e nove reais com quarenta e oito centavos).

Lote 21

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	50.000,00	und	Parafuso telheiro completo 5/16x110mm	0,55
2	01,00	50.000,00	pct	Prego 12x12 - 01 kg	11,99
3	01,00	50.000,00	pct	Prego 13x15 - 01 kg	12,60
4	01,00	50.000,00	pct	Prego 17x27 - 01 kg	10,30
5	01,00	50.000,00	pct	Prego 18x30 - 01 kg	9,90
6	01,00	50.000,00	pct	Prego 19x39 - 01 kg	9,90
7	01,00	50.000,00	pct	Prego 22x48 com cabeça - 01 kg	9,12
8	01,00	50.000,00	pct	Prego 25x72 com cabeça - 01 kg	12,60
9	01,00	50.000,00	kg	Prego telheiro 18x30 900g	13,99

Valor total unitário do Lote = R\$ 90,95 (noventa reais com noventa e cinco centavos).

Lote 22

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	5.000,00	und	Adaptador para mangueira preta 1.1/4"	4,39
2	01,00	5.000,00	pç	Emenda mangueira 3/4	1,80
3	01,00	5.000,00	m	Mangueira 3/4x2	1,56
4	01,00	5.000,00	m	Mangueira de nível 1.1/2" x 3mm	1,67
5	01,00	5.000,00	m	Mangueira preta 1/2	1,15

Valor total unitário do Lote = R\$ 10,57 (dez reais com cinquenta e sete centavos).

Lote 24

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	10.000,00	und	Nípel de PVC 3/4" com rosca	1,55
2	01,00	10.000,00	und	Nípel de PVC 1/2" com rosca	0,82
3	01,00	10.000,00	und	Nípel de PVC 1" com rosca	2,95
4	01,00	10.000,00	und	Nípel de PVC 2" com rosca	7,90
5	01,00	10.000,00	und	Nípel de PVC 1.1/4" com rosca	5,90

Valor total unitário do Lote = R\$ 19,12 (dezenove reais com doze centavos).

Lote 26

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (R\$)
1	01,00	5.000,00	Lta	Selador acrílico 18L	104,99
2	01,00	5.000,00	gl	Thinner 5 lt	47,00
3	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca amarela 0,900L	51,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica fosca amarela 3,6L	128,00
5	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca azul 0,900L	26,62
6	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica fosca azul 3,6L	71,67
7	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca branca 0,900L	17,48
8	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca cor amarela 18 lt	221,00
9	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca cor azul 18 lt	221,00
10	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca branca 18 lt	221,00
11	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca cor laranja 18 lt	221,00
12	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca cor marrom 18 lt	221,00
13	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca cor vermelha 18 lt	221,00
14	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca marrom 0,900L	28,45
15	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica fosca marrom 3,6L	118,12
16	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca preta 0,900L	36,15
17	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica fosca preta 3,6L	92,44
18	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca verde 0,900L	32,90
19	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica fosca verde 3,6L	118,75
20	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica fosca vermelha 0,900L	37,76
21	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica fosca vermelha 3,6L	179,55
22	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho amarela 0,900L	49,90
23	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho amarela 18 lt	289,90
24	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho amarela 3,6L	114,00
25	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho azul 0,900L	49,90
26	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho azul 18 lt	263,75
27	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho azul 3,6L	67,22
28	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho branca 0,900L	23,66
29	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho branca 18 lt	280,00
30	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho branca 3,6L	76,00
31	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho laranja 18 lt	263,75
32	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho marrom 0,900L	49,90
33	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho marrom 18 lt	269,00
34	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho marrom 3,6L	106,78
35	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho preta 0,900L	49,90
36	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho preta 18 lt	269,00
37	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho preta 3,6L	88,00
38	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho verde 0,900L	49,90
39	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho verde 3,6L	98,80
40	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 0,900L	55,35
41	01,00	5.000,00	gl	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 3,6L	108,97
42	01,00	5.000,00	Lta	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 18 lt	269,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

43	01,00	5.000,00	Lta	Tinta emborrachada amarela 18 lt	259,90
44	01,00	5.000,00	Lta	Tinta emborrachada azul 18 lt	259,90
45	01,00	5.000,00	Lta	Tinta emborrachada vermelha 18 lt	259,90
46	01,00	5.000,00	gl	Tinta esmalte cor branca 3,6 lts	57,41
47	01,00	5.000,00	gl	Tinta esmalte cor cinza 3,6 lts	57,41

Valor total unitário do Lote = R\$ 6.204,55 (seis mil duzentos e quatro reais com cinquenta e cinco centavos).

Lote 27

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	5.000,00	und	Torneira bóia 1/2 e 3/4, com haste de alumínio	10,40
2	01,00	5.000,00	und	Torneira metálica para jardim, esfera com alavanca, rosca 1/2"	20,89
3	01,00	5.000,00	und	Torneira metálica para jardim, esfera com alavanca, rosca 3/4"	27,00
4	01,00	5.000,00	und	Torneira metálica para pia	44,41
5	01,00	5.000,00	und	Torneira plástica branca para tanque, rosca 1/2" de 15 cm, com bico para mangueira	3,50
6	01,00	5.000,00	und	Torneira plástica para lavatório, rosca 1/2"	5,92
7	01,00	5.000,00	und	Torneira plástica preta para jardim, rosca 1/2"	1,94

Valor total unitário do Lote = R\$ 114,06 (cento e quatorze reais com seis centavos).

Lote 28

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	10.000,00	und	Válvula de retenção galvanizada 20mm	22,20
2	01,00	10.000,00	und	Válvula de retenção galvanizada 25mm	26,60
3	01,00	10.000,00	und	Válvula de retenção galvanizada 32mm	29,20
4	01,00	10.000,00	und	Válvula de retenção galvanizada 40mm	61,40
5	01,00	5.000,00	und	Válvula de retenção galvanizada 50mm	80,00

Valor total unitário do Lote = R\$ 219,40 (duzentos e dezenove reais com quarenta centavos).

Lote 29

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	2.000,00	und	Gancho de aço forjado 3/8", capacidade para 1,5 toneladas.	11,39

Valor total unitário do Lote = R\$ 11,39 (onze reais com trinta e nove centavos).

Lote 30

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	5.000,00	und	Hidrometro 3/4	138,49

Valor total unitário do Lote = R\$ 138,49 (cento e trinta e oito reais com cinquenta centavos).

Lote 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	5.000,00	und	Fechadura Externa	35,98
2	01,00	5.000,00	pç	Fechadura Interna	24,90
3	01,00	5.000,00	und	Fechadura para gaveta	10,90
4	01,00	5.000,00	und	Fecho rolete niquelado	2,04

Valor total unitário do Lote = R\$ 73,82 (setenta e três reais com oitenta e dois centavos).

Lote 32

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	10.000,00	m	Fita adesiva dupla face VHB transparente 25 mm	7,92
2	01,00	10.000,00	rl	Fita antiderrapante 50 mm, rolo com 05 m.	19,99
3	01,00	10.000,00	rl	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	2,99
4	01,00	10.000,00	rl	Fita zebrada plástica 70 mm, rolo com 200 metros	17,99

Valor total unitário do Lote = R\$ 48,89 (quarenta e oito reais com oitenta e nove centavos).

Lote 42

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	10.000,00	und	Grampo liso p/ cerca 19x11 01 kg	11,49
2	01,00	10.000,00	rl	Tela alambrado soldada 1,50m x 25m 37,5m²	549,90
3	01,00	10.000,00	m	Tela alambrado soldada, medindo 1,50 m de altura	19,35
4	01,00	10.000,00	rl	Tela de alambrado hexagonal, fio 16, medindo 1,50 m de altura rolo com 50m	449,60
5	01,00	10.000,00	m	Tela de alambrado hexagonal, fio 16, medindo 1,50 m de altura	11,99

Valor total unitário do Lote = R\$ 1.042,33 (um mil e quarenta e dois reais com trinta e três centavos).

Lote 43

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	5.000,00	fr	Spray desengripante multiuso 300ml	8,89

Valor total unitário do Lote = R\$ 8,89 (oito reais com oitenta e nove centavos).

Lote 44

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	1.500,00	und	Dobradiça lapela leve 4 x 2.5/8" zincada	3,56

Valor total unitário do Lote = R\$ 3,56 (três reais com cinquenta e seis centavos).

Lote 45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	10.000,00	und	Válvula plástica para lavatório 1.1/4"	5,98
2	01,00	10.000,00	und	Válvula americana para pia 3.1/2" x 1.1/2"	24,90
3	01,00	10.000,00	und	Válvula americana para pia 4.1/2"	45,06
Valor total unitário do Lote = R\$ 75,94 (setenta e cinco reais com noventa e quatro centavos).					
Lote 47					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	5.000,00	und	Disco de corte para aço 110mm	3,96
2	01,00	5.000,00	und	Disco de corte para concreto 110mm	10,83
3	01,00	5.000,00	und	Disco de corte para madeira 110mm	22,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 37,69 (trinta e sete reais com sessenta e nove centavos).					
Lote 48					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	5.000,00	und	Trena fechada com fita de fibra de vidro, com manivela, com 10 metros	19,90
2	01,00	5.000,00	und	Trena fechada com fita de fibra de vidro, com manivela, com 50 metros	68,00
3	01,00	5.000,00	und	Trena rígida metálica 7,5 m x 25 mm	27,91
Valor total unitário do Lote = R\$ 115,81 (cento e quinze reais com oitenta um centavos).					
Lote 49					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	50.000,00	m²	Lona plástica preta 04 m x 100 m 120 micras	1,23
2	01,00	50.000,00	m²	Lona plástica preta 06 m x 100 m 120 micras	6,06
Valor total unitário do Lote = R\$ 7,29 (sete reais com vinte e oito centavos).					
Lote 50					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	10.000,00	m	Mangueira de polietileno PEAD de 1/2".	0,89
2	01,00	10.000,00	m	Mangueira de polietileno PEAD de 3/4".	1,15
3	01,00	10.000,00	m	Mangueira de polietileno PEAD de 1".	2,87
4	01,00	10.000,00	m	Mangueira de polietileno PEAD de 1.1/2".	5,86
5	01,00	10.000,00	m	Mangueira de polietileno PEAD de 2".	9,63
Valor total unitário do Lote = R\$ 20,40 (vinte reais com quarenta centavos).					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Lote 51					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	2.500,00	und	Tanque plástico 20L	49,89
Valor total unitário do Lote = R\$ 49,89 (quarenta e nove reais com oitenta e nove centavos).					
Lote 52					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. (RS)
1	01,00	2.000,00	kit	Acessórios para caixa de descarga acoplada, compatível com a caixa de descarga acoplada cotada no Lote 06.	129,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais com noventa centavos).					

2.2. O objeto do presente contrato terá com fiscal o senhor Marcelo Calegari, Operador de Máquinas, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos objetos entregues pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

2.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente aos produtos/serviços entregues no período mensal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do atestado de recebimento dos materiais por parte da Secretaria solicitante e da autorização de compras em sua via original, atendendo ao que consta no item 12.1. do edital de Pregão de Registro de Preços a que se vincula o presente contrato.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: **SECRETARIAS DIVERSAS - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 339030240000.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de pregão presencial registro de preços de nº 18/2018, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2017-2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusula.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

- 11.1. O material só poderá ser entregue mediante autorização de compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Soledade, carimbada por funcionário vinculado a este setor.
- 11.2. A entrega deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública.
- 11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.4. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 48 horas, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, independente da quantidade constante no pedido realizado.
- 11.5. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.
- 11.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- 12.2. Para os casos previstos no item 12.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 12.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.
- 12.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 12.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.
- 12.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 24 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERMAK COMERCIAL DE MÁQUINAS

E FERRAMENTAS LTDA.

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Giovani Spinelli de Almeida
Procurador do Município

Marcelo Calegari
Fiscal do Contrato

Registrado sob nº Contrato 621/18
Soledade, 24 / 05 / 2018